

“ Lei nº 890/70 ”

BBB.

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Baía, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 890/70 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a “doação” a Matij desta cidade, de todos os bens velhos, que se acham sem utilidade para a municipalidade, incluindo-se uma guatá de Basculante K.B.5, antiga.

Parágrafo Único: - A Renda da venda dos referidos bens será revertida em favor da Comunidade e obras da referida Igreja Matij.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Baía, em 15 de setembro de 1970

Antônio Lopes Coelho
Presidente da Câmara